



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3456 PAU DOS FERROS/RN, terça-feira, 16 de maio de 2023

Pau dos Ferros recebe certificados do Ministério do Turismo e continua no Mapa do Turismo Nacional

A Prefeitura de Pau dos Ferros, através da Secretaria de Turismo e Cultura (SECULT), concluiu todas as etapas de cadastramento junto ao Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro (Sismapa), recebendo os certificados do Ministério do Turismo - (Mtur), por ter cumprido todas as exigências do Programa de Regionalização do Turismo, garantindo a permanência do município no Mapa do Turismo Nacional.

Considerada a cidade pólo do Alto Oeste Potiguar, o certificado reconhece o município de Pau dos Ferros como integrante do Mapa do Turismo Brasileiro e qualifica a cidade com estrutura para recepção a visitantes, garantindo a captação de recursos para projetos direcionados ao desenvolvimento do setor. "É um reconhecimento importante para o município e nossa cidade já é conhecida pelo turismo de negócios, agora com a permanência no Mapa do Turismo Nacional, podemos fomentar projetos que irão alavancar o cenário turístico, gerando emprego e renda para a população", explica a Secretária de Turismo e Cultura, Marta Pontes.

Entre os benefícios de permanecer no Mapa do Turismo está a categorização dos municípios turísticos, que vai de "A" a "E" e é um instrumento de acompanhamento do desempenho das economias turísticas locais.

Além disso, subsidia a priorização de investimentos por programas do Ministério do Turismo, incluindo ações de infraestrutura turística, qualificação profissional e promoção dos destinos, observando características peculiares de demanda e vocação turística.





IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN
- UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN
- UNIDADE JURISDICCIONAL -

Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. CAIO DINIZ FONSECA
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros.



SUMÁRIO

1. GABINETE DA PREFEITA

- Decreto
- Decreto
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Comunicado

3. CPL

- Extrato de Contrato
- Extrato de Ata de Registro de Preço
- Aviso de Itens Fracassados e Desertos
- Termo de Autorização e Ratificação de Inexigibilidade
- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Autorização de Inexigibilidade
- Termo de anulação parcial
- Termo de Homologação e Adjudicação

4. DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- Orçamento

5. SECRETARIA DE FINANÇAS

- Portaria

6. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023-0019**
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, considerou-se a necessidade de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica Especializada em Atividades de Apoio a Gestão de Saúde, Controle, Regulação, Avaliação e Processamento de Dados dos Sistemas de Informações em Saúde, estabelecidos pelo DATASUS/Ministério da Saúde para Secretaria Municipal de Saúde, a fim de suprir as necessidades da mesma.**

Com fulcro no caput, do artigo 25, inciso II c/c art. 13 III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, na qual aqui transcrevo:

Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. *Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

III - *assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

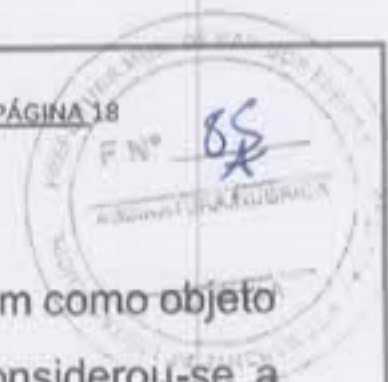
Dessa forma, e com base na fundamentação acima mencionada, **RECONHEÇO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, adjudicando em favor da empresa **M Z SANTOS**, inscrito no CNPJ: 22.675.331/0001-64, no valor mensal de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**.

Pau dos Ferros/RN, 16 de maio de 2023

David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 049/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023-0019
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 8/2023-0019, fundamentada no art. 25, II c/c art. 13 III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

Diário Oficial do Município

1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que tem como objeto Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, considerou-se a necessidade de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica Especializada em Atividades de Apoio a Gestão de Saúde, Controle, Regulação, Avaliação e Processamento de Dados dos Sistemas de Informações em Saúde, estabelecidos pelo DATASUS/Ministério da Saúde para Secretaria Municipal de Saúde, a fim de suprir as necessidades da mesma**, adjudicando em favor de favor da empresa **M Z SANTOS**, inscrito no CNPJ: 22.675.331/0001-64, no valor mensal de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, conforme proposta apresentada.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 16 de maio de 2023

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL

Anulação parcial do Procedimento licitatório, em razão da ilegalidade ocorrida no certame.

Referente: Concorrência nº 001/2022-0003

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de coleta e destino final de resíduos sólidos e limpeza urbana do Município de Pau dos Ferros/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o artigo 49, da Lei Nº 8.666/93 e com base na súmula 473 do Supremo Tribunal federal, e

CONSIDERANDO os fundamentos do parecer jurídico exarado nos autos do processo, que opinou pelo provimento do recurso existente nos autos **“para desclassificar as empresas que desobedeceram o edital, anulando-se, com base**